023
NÚMERO
RÚBRICA

LEI Nº. 4.411 DE 22/05/2009

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar/alterar no Plano Plurianual (Lei 3.927/2005) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 4.382/2008) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.383/2008) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional **ESPECIAL** no Valor de **R$ 200.000,00 (Duzentos mil Reais),** com a seguinte classificação institucional:

A)
Órgão 17 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 112- Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Atividade 2.028 – Atendimento à Saúde de Todos
3.3.50.00.00.00.00.00 – Transf a Instituições Priv. sem Fins Lucrativos..... 200.000,00
Recurso 130 – Recursos Ordinários
Produto: Pessoas Atendidas
Unidade de Medida: pessoas/ano
Meta Física: não se aplica

Art. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **anular** no Plano Plurianual (Lei 3.927/2005) e seus anexos, Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 4.382/2008) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.383/2008) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no exercício financeiro de 2009, o valor de **R$ 200.000,00 (Duzentos mil Reais),** como segue:

A)
Órgão: 20: Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
Unidade: 20.01 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
Função: 20: Agricultura
Sub-função: 606: Extensão Rural
Programa: 130: Programa de Incentivo à Pecuária
Atividade: 2.051 – Ações de Incentivo à Pecuária
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas..... 200.000,00

Recurso 130: Recursos Ordinários
Produto: Agricultores Atendidos
Unidade de Medida: unidade
Meta Física: não se aplica

Art.3°. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover repasse, a título de subvenção social, à entidade relacionada abaixo:

Entidade	**Valor Máximo Anual (R$) / Fonte de Recurso**	**Objetivo**
Associação Comunitária Saúde de Canoinhas	Até R$ 200.000,00 – Recursos Ordinários	Propiciar o atendimento à saúde dos munícipes, repassando à subvenção a referida entidade que atuará na manutenção dos serviços hospitalares do Município de Canoinhas, conforme o estatuto da mesma.

Art. 4°. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de maio de 2009.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 22/05/2009.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças